



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DCS
DISCIPLINA: **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III (CIS 443) – 2019/02**
PROFESSOR: DOUGLAS MANSUR DA SILVA (douglas.mansur@ufv.br– Tel: 3612-7124)

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III- CIÊNCIAS SOCIAIS

Orientações gerais:

- **Legislação:** o **Estágio Curricular Supervisionado** do curso de **Licenciatura em Ciências Sociais** da **Universidade Federal de Viçosa** é regulamentado pelo **ato no. 07/2013/PRE**, de 22 de fevereiro de 2013 (disponível no sítio da Pró-Reitoria de Ensino da UFV), nos termos da **lei no. 11.788/08** (Lei do Estágio) e da **lei no. 9.394/96** (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), atendendo, ainda, as especificidades da **matriz curricular** do curso;
- **Definição:** o Estágio é entendido como um ato educativo supervisionado, que visa o desenvolvimento multidimensional de competências do(a) licenciando(a) em seus aspectos individuais, socioculturais e ético-políticos, proporcionando condições de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação profissional;
- **Regulamentação:** O Estágio como componente curricular obrigatório no curso de graduação de Licenciatura em Ciências Sociais obedece a **Resolução CNE/CP 02/2002**, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores para a Educação Básica em nível superior, e a **Resolução CNE/CP 01/2002**, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- **Duração e organização:** os estágios supervisionados dos cursos de licenciatura devem perfazer um **total de 405h**, de acordo com **Artigo 1º** da **Resolução do CNE/CP 2/2002**, distribuídas segundo a **matriz curricular** de cada curso (**Ato 07/2013/PRE, Art. 1º, § 1º**). Conforme especifica a presente **matriz curricular** do curso de **Licenciatura em Ciências Sociais da UFV**, a carga horária total será dividida em **três estágios (CIS 441; CIS 442; CIS 443)**. Sendo assim, **o(a) estagiário(a) deverá cumprir 135h práticas em cada Estágio Curricular Supervisionado**, distribuídas segundo orientação da Coordenação do Estágio e respeitando o enfoque proposto;

- **Redução de carga horária:** o(a) licenciando(a) que exercer, ou que tenha exercido, atividades de docência na educação básica, bem como aquele(a) que participa, ou que tenha participado de programas institucionais, tais como PIBID, PET, PIBEN, PIBEX, dentre outros, **poderá ter redução da carga horária** do estágio curricular supervisionado até o **máximo de 200 horas (Ato 07/2013/PRE, Art. 1º, § 3º)**. Conforme especificado na matriz curricular do curso, a redução obedecerá aos seguintes critérios:
 - (a) O **cálculo de redução** de carga horária obedecerá à **tabela estabelecida pela Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado** do curso de **Ciências Sociais**, e deverá ser **pensado por Estágio**. Exemplo: caso o(a) estagiário(a) obtenha redução no **Estágio II (CIS 494)** de **50%**, o cálculo será feito sobre **135h**. Logo, a redução será de **67,5h**. Se no **Estágio II (CIS 442)**, a redução concedida for de **30%**, o cálculo será feito novamente sobre **135h**. Isso representará uma redução de **40,5h**;
 - (b) O(a) estagiário(a) que atender ao previsto no **Art. 1º, § 1º do Ato 07/2013/PRE** em **concomitância** ao exercício do estágio, terá redução de até **50% da carga horária**, conforme **tabela específica** e avaliação da **Coordenação de Estágio**;
 - (c) O(a) estagiário(a) que atender ao previsto no **Art. 1º, § 1º do Ato 07/2013/PRE** em **período anterior** ao exercício do estágio, terá redução de até **30% da carga horária**, conforme **tabela específica** e avaliação da **Coordenação de Estágio**;
 - (d) **Programas e projetos de Extensão** só serão aceitos para fins de redução de carga horária se envolverem a **escola e seus atores**;
 - (e) A redução vale também para **bolsistas de Iniciação Científica**, desde que o projeto seja ligado ao **ensino básico** e obedecendo os mesmos critérios previstos;
- **Supervisão:** o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter **acompanhamento efetivo** pelo professor orientador da instituição de ensino, pelo professor de espaços formais ou pelo supervisor da parte concedente (**Ato 07/2013/PRE, Art. 3º, Parágrafo único**). Nesse sentido, serão realizadas reuniões periódicas (dia e horário a serem estabelecidos), com participação obrigatória de todos(as);
- **Atribuições da UFV:** são atribuições da Universidade Federal de Viçosa, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino/PRE, em relação aos estágios de seus(suas) licenciandos(as): celebrar **termo de compromisso** entre o(a) licenciando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; encaminhar ao(a) professor(a) orientador(a), no início de cada período letivo, o termo de compromisso que deverá ser **assinado pelo(a) estagiário(a)**, pela parte concedente e pelo(a) professor(a) orientador(a), representando a instituição de ensino/UFV; providenciar e entregar ao(a) professor(a) orientador(a) os **crachás de identificação do(a) estagiário(a)**, obrigatoriamente, **10 dias** após receber do professor

orientador o **termo de compromisso devidamente assinado pelas partes (Ato 07/2013/PRE, Art. 3º, Incisos I, III e IV);**

- **Atribuições das escolas:** compete à parte concedente (a escola), indicar professor(a) ou profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para **orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários** simultaneamente **(Ato 07/2013/PRE, Art. 10º, Inciso IV)**. Dessa forma, vocês serão distribuídos(as) nas escolas observando, dentre outros aspectos, o teto estipulado para o campo de estágio;
- **Atribuições do(a) estagiário(a):** são atribuições do(a) estagiário(a): cumprir o **plano de atividades de estágio** de acordo com os encaminhamentos estabelecidos pelo(a) professor(a) orientador(a); **assinar o termo de compromisso de estágio e entregá-lo** ao(a) professor(a) orientador(a) no **prazo estabelecido** pelo(a) mesmo(a), sob pena de ter sua **matrícula na disciplina estágio cancelada**; comparecer ao campo de estágio em dias e horas marcadas pelo(a) professor(a) orientador(a), **usando crachá de identificação** de estagiário(a) fornecido pela PRE; entregar, ao final do estágio, ao(a) professor(a) orientador(a), o crachá de identificação sob pena de não ter sua nota/conceito lançada no sistema sapiens **(Ato 07/2013/PRE, Art. 13, Incisos I, II, IV e X);**
- **Campo de estágio:** o(a) estagiário(a) deverá optar por um campo de estágio específico. É permitida a realização de estágio concomitantemente em dois campos de estágio, em casos específicos, desde que previamente aprovado pela comissão coordenadora do curso e pela comissão de estágios das licenciaturas **(Ato 07/2013/PRE, Art. 13, Parágrafo único)**.

Estágio Curricular Supervisionado III (estrutura):

O **Estágio Curricular Supervisionado III (CIS 495)** tem como objeto **enfocar o processo de ensino aprendizagem em sociologia e a regência**, visando os conteúdos e metodologias de ensino. O Estágio tem carga horária de **135h práticas**, distribuídas da seguinte forma:

(70 horas) Atividades na escola: realizada sob a supervisão direta de um(a) responsável no ambiente escolar, comprovada mediante planilha de observação. Constitui **requisito mínimo** para a **aprovação no Estágio**, o cumprimento de **70% da carga horária**, ou seja, 49h;

(20 horas) Encontros na disciplina CIS 443: reuniões obrigatórias de orientação com o professor coordenador do estágio, comprovadas mediante lista de presença. Constitui **requisito mínimo** para a **aprovação no Estágio**, o cumprimento de **70% da carga horária**, ou seja, 14 h;

(20 horas) Relatório final de estágio: instrumento de avaliação de todo o estágio. Previsão de uma **entrega** ao longo do semestre, ou substituir por 3 diários de campo mensais (4 produtos ao longo do semestre. Constitui **requisito mínimo** para a **aprovação no Estágio**, o cumprimento de **70% da carga horária**, ou seja, **28h**;

(25 horas) Regência de Aula: envolve planejamento e regência.

Observações:

- Todas as atividades deverão ter **carga horária comprovada** em instrumentos específicos (ficha de observação, lista de presença, etc.), a serem anexados no extrato parcial de horas do(a) estagiário(a);
- A apresentação de **certificados de comprovação** em eventos científicos e cursos **inviabiliza a utilização dos mesmos** na disciplina **Atividades Complementares (CIS 499)**;
- A passagem do **Estágio II (CIS 442)** para o **Estágio III (CIS 443)** poderá, **após aprovação da Coordenação de Estágio**, ser realizada com uma **margem de 20% das horas para mais ou para menos**. Por exemplo: caso o(a) estagiário(a) não cumpra as 135h previstas, ele poderá ser aprovado com um **débito de horas**, desde que não ultrapasse 20%. Isso significa que **o mínimo para a aprovação é 108h**, desde que cumprido os requisitos obrigatórios acima especificados. Da mesma forma, ele(ela) poderá cumprir, já nesta etapa, até 20% de horas a mais, que serão aproveitadas nos Estágios subsequentes. Assim, o(a) estagiário(a) **poderá aproveitar até 162h** (sendo 135h para o Estágio II, e 27h para aproveitamento posterior);
- **Não será aceita mais de uma aprovação com débito.** Nesse sentido, o(a) estagiário(a) que não cumprir as 135h no Estágio II, não poderá ser aprovado no Estágio III, ainda que a margem de débito seja inferior aos 20% previstos.

Conforme experiências anteriores, a distribuição poderá, num primeiro momento, ser feita conforme a manifestação de vocês. Caso haja conflito, efetuamos um sorteio. Recomenda-se, contudo, que vocês vivenciem realidades escolares distintas nos três estágios do curso.

As escolas de **Ensino Médio** disponíveis como **campo de estágio** em Viçosa são:

Escolas Públicas			
No.	Nomes / Nível		Estagiários(as)
1	CESEC Dr. Altamiro Saraiva (31) 3891-6182	Educação de Jovens e Adultos	
2	Colégio de Aplicação da UFV (COLUNI) (31) 3899-2663	Ensino Médio Regular	

3	Escola Estadual Alice Loureiro (31) 3891-6142	Ensino Médio Regular	
4	Escola Estadual Dr. Raimundo Alves Torres (31) 3891-3341	Ensino Médio Regular	
5	Escola Estadual Effie Rolfs (31) 3899-2389	Ensino Médio Regular	
6	Escola Estadual José Lourenço de Freitas (31) 3892-0145	Ensino Médio Regular	
7	Escola Estadual Professor Cid Batista	Ensino Médio Regular	
8	Escola Estadual Raul de Leoni (31) 3891-3633	Ensino Médio Regular	
9	Escola Estadual Santa Rita de Cássia (31) 3891-2707	Ensino Médio Regular	
Escolas Particulares			
No.	Nomes / Nível		Estagiários(as)
10	Centro Educacional COEDUCAR (31) 3891-5266	Ensino Médio Regular	
11	Colégio Ágora (31) 3891-4847	Ensino Médio Regular	
12	Colégio Ângulo de Viçosa (31) 3891-1836	Ensino Médio Regular	
13	Colégio Equipe (31) 3891-4885	Ensino Médio Regular	
14	Colégio Normal Nossa Senhora do Carmo (31) 3891-2925	Ensino Médio Regular	

Estágio Curricular Supervisionado III (cronograma):

- Vocês deverão preencher o **termo de compromisso** e devolver devidamente **assinado**;
- Os(as) estagiários(as) que quiserem **solicitar redução de carga horária**, deverão entregar o **formulário de solicitação redução** (fornecido pela Coordenação de Estágio), devidamente preenchido e comprovado;
- Os **diários de campo e ou relatório final** deverão ser entregues segundo cronograma disposto no PVANET: Diário I – 25/09; Diário II – 06/11; Diário III – 04/12;
- Reitero que toda documentação do estágio está disponível na plataforma PVANET e a entrega dos diários devem ser feitas nesse ambiente, salvo algumas situações previamente acordadas com a coordenação do estágio.

Estágio Curricular Supervisionado III (atendimento):

O professor atenderá a turma nos **horários combinados para as reuniões** e em **demandas individuais devidamente agendadas** (preferencialmente por e-mail). O estágio conta ainda com a **monitoria II**, que será apresentada a turma e auxiliará em todas as atividades.